

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0729-11-6084**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **19/07/2011**

Fabricante:

MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
AVENIDA TAMBORE 1077 TAMBORE
06460-000 - BARUERI - SP

Outras Unidades Fabris:

MOTOROLA TECHNOLOGY SDN BHD. (TECHNOPLEX)
PLOT 2 BAYAN LEPAS 11900 INDUSTRIAL PARK MUKIM 12 SWD
PENANG - MALÁSIA

SANMINA-SCI DO BRASIL INTEGRATION LTDA.
RODOVIA SP-101 (CAMPINAS-MONTE MOR) KM12 TERRA PRETA
13183-000 - HORTOLANDIA - SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TRB-TELT-010/2001-117-2, emitido pelo **OCD - TÜV Rheinland Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação dos serviços ou aplicações a que se destina.

Tipo:

Transceptor Móvel FM - Categoria II

Modelo(s):

LAM50RPC9AA1AN (EM200 UHF)
LAM50RPF9AA1AN (EM400 UHF)



Serviço/Aplicação:

Serviço Limitado
Serviço Limitado Móvel Privativo - SLMP

Características técnicas básicas:

| Faixa de Frequências Tx (MHz) | Potência Máxima de Saída (W) | Designação de Emissões |
|-------------------------------|------------------------------|------------------------|
| 451,0 a 451,5625 | 40,0 | 16K0F3E, 11K0F3E |
| 451,5875 a 455,0 | 40,0 | 16K0F3E, 11K0F3E |
| 456,0 a 456,5625 | 40,0 | 16K0F3E, 11K0F3E |
| 456,5875 a 462,0 | 40,0 | 16K0F3E, 11K0F3E |
| 462,7125 a 467,0 | 40,0 | 16K0F3E, 11K0F3E |
| 469,0 a 470,0 | 40,0 | 16K0F3E, 11K0F3E |

Potência redutível a 1 W.

Ensaio de SAR não aplicável: o equipamento não é portátil.

Observações:

Na sua utilização, o(s) produto(s) deve(m) estar ajustado(s) na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro